

PREFEITURA MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO

SOCORRO

CONSTRUINDO COM TODOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILITARO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012/SEDUC/NS SOCORRO

SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA SALVAGUARDAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
Tel.: (79) 2107-7823 (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7826 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site: www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br) e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTREIO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012/SEDUC/NS SOCORRO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	
SETOR	Coordenadoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ
TIPO	MENOR PREÇO.
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e em especialmente o Decreto Municipal nº. 509 de 29 de outubro de 2007 e Decreto Municipal n.º 114 de 05 de abril de 2010.
OBJETO:	SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA SALVAGUARDAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME PROJETO BÁSICO
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: DATA: 08/02/2012 ÀS 10:00 HORAS. LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ DO PRADO FRANCO – SEDE – NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <ul style="list-style-type: none"> • O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria da Fazenda • Telefone (79) 2107-7823, (79) 2107-7865; Telefone/Fax: (79) 2107-7826, das 8 às 14 horas, ou ainda, à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro – CEP: 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho – Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ devendo os interessados apresentar um (01) Pendrive para que o Edital seja fornecido. • licitacao.pregao@socorro.se.gov.br 	


 ANALISADO
 EM 20.12.2011

 ANTONIO MILETTO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012/SEDUC/NS SOCORRO

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, por sua Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, daqui por diante nominada de **PREFEITURA**, através da Secretaria Municipal de Educação – **SEDUC** por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 062 de 05 de abril de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, como objeto a **SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA SALVAGUARDAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME PROJETO BÁSICO - ANEXO 01** deste Edital.

Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e em especialmente o Decreto Municipal nº. 509 de 29 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº. 114 de 05 de abril de 2010.

1 DO OBJETO

SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA SALVAGUARDAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME PROJETO BÁSICO - ANEXO 01 deste Edital.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, através de e-mail ou fax, informando o número da licitação.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Secretaria Municipal da Fazenda
 Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
 Tel.: (79) 2107-7823 (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7826 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site: www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br) e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILETTO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

- 3.2.4 estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 3.2.5 isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 3.2.6 sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do **MUNICÍPIO**;
- 3.3 o prazo do serviço decorrerá da data de recebimento da Ordem de serviço, que somente poderá ser emitida depois da assinatura do contrato e emissão do respectivo empenho.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste **edital**, cada **licitante** deverá apresentar ao Pregoeiro os documentos necessários ao credenciamento.
- 4.2 A licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário ou equivalente, deve apresentar, no ato de credenciamento, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com a cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.
- 4.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com a cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.
- 4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 5.2 O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até o dia, horário e local já fixados neste edital.
- 5.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012/SEDUC/NS SOCORRO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE.



ANALISADO
 EM 20.12.2011


 ANTONIO MILETTO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012/SEDUC/NS SOCORRO
 RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE.**

5.5. Inicialmente, serão recebidas as credenciais dos licitantes, ou de seus representantes, ou de seus procuradores, **Declaração de atendimento das condições de habilitação**, conforme modelo **ANEXO 06**, bem como, em se tratando de micro ou pequena empresa deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, em seguida será aberto, de cada licitante, por ordem alfabética, o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante, ou as licitantes de **menor preço**, será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação, apenas da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços, conforme **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO 04** deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

6.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail) e nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) prazo de validade da proposta, o qual será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes propostas de preços e habilitação; a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO**.

6.3 **PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE**, conforme modelo **ANEXO 05**.

6.3.1 Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços,



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILITARO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5 Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **menor preço**.
- 7.2 Quando convocados para emissão dos lances verbais, os licitantes deverão propor novos valores até a finalização da competição.
- 7.2.1 Somente serão acatados lances verbais, sempre inferiores ao último registrado.
- 7.3 Aberta à sessão, as licitantes se fazendo representar mediante **CREDENCIAL** conforme modelo **ANEXO 02** entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, procedendo a Pregoeira à imediata abertura do envelope 01 e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.5 Será aceita pelo Pregoeiro, a proposta de menor preço, por item e aquelas propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), do menor preço por item acatado.
- 7.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.7 Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de apenas 1 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.
- 7.8 Aos licitantes classificados conforme subitem, 7.5 ou 7.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILETTO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

-
- 7.9 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, por ordem alfabética, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor preço, por item e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.
- 7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no Edital, assegurando ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- 7.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, por item, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro, desde que, não haja intenção motivada de recurso.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, por item e a ela adjudicada o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.16 Nas situações previstas nos itens 7.9, 7.10 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
- 7.17 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.
- 7.17.1 Na hipótese de sorteio, as licitantes empatadas serão convocadas a depositar seu nome em uma urna fechada, e dela será retirada o nome da licitante desempatada.
- 7.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTÃO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

- 7.19 No caso de negociação do preço, bem como havendo lances verbais, a adjudicatária deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de desclassificação.
- 7.20 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:
- 8.2 A empresa que desejar participar do Pregão deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

8.2.1 Para Habilitação Jurídica:

- 8.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- 8.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1 Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 8.2.2.2. - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.3 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.2.4. - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou documento equivalente;
- 8.2.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 8.2.2.6. - Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTREIO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

8.2.2.7.- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço.

8.2.2.8. Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011:

8.2.2.8.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.9 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo o artigo 43 da Lei Complementar 123.

8.2.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

8.2.4 Para Qualificação Técnica

8.2.4.1 Declaração de visitas aos locais dos Serviços conforme o Projeto Básico;

8.2.4.2 Atestado(s), que comprove(m) ter a empresa licitante fornecido, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, de características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto a ser contratado;

8.2.4.3 Registro, inscrição ou declaração do CRA da sede da empresa, no qual deverá estar contemplado, entre os objetos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação;

8.2.4.4 Autorização para funcionamento, emitida pelo **Departamento de Polícia Federal**, nos termos do artigo 20, inciso I, da lei nº 7.102/1983 c/c artigo 32, §7º do Decreto nº 89.053/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995 e da Portaria 387/2006 do **Departamento de Polícia Federal**

8.2.4.4.1 No caso de empresa com mais de um ano de atividade, revisão da autorização de funcionamento, em plena validade, emitida pelo **Departamento de Polícia Federal**, nos termos do artigo 20, inciso X, da Lei nº 7.102/1983 c/c artigo 32, § 1º, do Decreto nº 89.056/1983 alterado pelo Decreto nº 1.592/1995 e da Portaria 387/2006 do **Departamento de Polícia Federal**.

8.2.4.5 Certificado de Segurança expedido pelo **Departamento de Polícia Federal**.

8.2.4.6 Certificado da empresa licitante junto ao **Departamento Polícia Federal** credenciando os vigilantes a portarem arma.

8.2.5 Cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal:



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTREIO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

8.2.5.1 Declaração assinada pela empresa licitante de **INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES** conforme **ANEXO 03**.

8.3 Outras Condições:

8.3.1 Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio da Pregoeira, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

8.3.1.1 Na hipótese de apresentação de documento a ser autenticado por membro da equipe de apoio da Pregoeira, essa autenticação somente se processará em sessão pública, à vista do seu respectivo original, vedada qualquer outra forma.

8.3.1.2 Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação.

8.3.1.3 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

8.3.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.

8.3.3 Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

8.3.4 A pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.3.5 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.3.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

8.3.7 Havendo suspensão da licitação ou manifestação de intenção de interposição de recurso, o envelope de habilitação do licitante ficará em poder da Pregoeira, devidamente lacrados e rubricados em suas bordas pelos licitantes presentes e pela pregoeira até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às empresas participantes do certame sobre a data para prosseguimento do certame.

9.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 Os licitantes deverão informar, por declaração, essa condição juntamente com as propostas de preço iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ANALISADO
 EM 20.12.2011


 ANTONIO MILTREIO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

9.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.3 No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 9.1.4, o pregoeiro convocará a essa licitante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 8.0 e seguintes deste edital.

9.1.4 Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.

9.1.5 Havendo lance ou proposta na situação descrita no item 9.1.4 acima, considera-se o certame empatado.

9.1.6 Havendo empate, conforme acima, o pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços.

9.1.7 O pregoeiro convocará nominalmente as micro e pequenas empresas enquadradas no item 9.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão de disputa, observando a ordem de classificação.

9.1.8 microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada classificada em primeiro lugar pelo pregoeiro, passando a correr o prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade em sua documentação fiscal, e da proposta de preços, conforme item 8.0 e seguintes deste edital.

9.1.9 Será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 9.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.

9.1.10 Considera-se iniciado o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 9.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

9.1.11 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.12 O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.

10 DOS RECURSOS

Secretaria Municipal da Fazenda
 Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
 Tel.: (79) 2107-7823 (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7826 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site: www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br) e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



ANALISADO
 EM 20.12.2011


 ANTONIO MILITARO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Havendo recursos, o Pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ** situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 É obrigatório o Termo de Contrato e vedado a substituição por Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outros instrumentos hábeis.

11.2 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do contrato.

11.3 Decorrido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 9.1 da Minuta do Contrato deste Edital.

11.4 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado, garantida prévia defesa, a penalidade de suspensão de licitar com o Município de Nossa Senhora do Socorro pelo prazo de 2 (dois) anos, com a consequente convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação constantes deste Edital.

11.5 Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito, mediante Termo de Rerratificação.

11.6 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTREIO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.4.42.44	2029 2115 2062	3390.39.00.00	0193.003 – FUNDEB 0193.050 - MDE

13 ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

14 REJEIÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES:

14.1 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, quantidades, qualidades descritas neste Edital e/ou no Contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Constitui parte integrante deste edital:

15.1.1 - Anexo 01 - PROJETO BÁSICO;

15.1.2 - Anexo 02 - Modelo de Credencial;

15.1.3 - Anexo 03 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

15.1.4 - Anexo 04 – Modelo da Proposta Comercial;

15.1.5 – Anexo 05 - Planilha de Preços da Licitante

15.1.6 – Anexo 06 – Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação

15.1.7 – Anexo 07 - Modelo de declaração de locais de visita.

15.1.8 - Anexo 08 - Minuta do Contrato;

15.1.9 – Anexo 09– Decreto Municipal nº. 114/2010

15.2 A adjudicatária, quando Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente



ANALISADO
 EM 20.12.2011


 ANTONIO MILITARO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo de Rerratificação.

15.3 Não haverá subcontratação.

15.4 É vedada à sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a **CONTRATANTE** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do **Pregão Presencial nº008/2012/SEDUC/PM N.S. SOCORRO**.

15.5 Para a execução do Contrato, a **Secretaria Municipal de Educação**, designará, por ato de seu titular, ao qual esse se vinculará, um seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO**, que dentre outras atribuições anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviços dos bens objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5.1 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

15.6 O contrato a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.6.1 Por acordo das partes:

15.6.1.1 Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

15.6.1.2 Quando necessária à modificação do modo de serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.6.1.3 Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviço de bens;

15.6.1.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **MUNICÍPIO** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

15.7 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTÃO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

15.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SEDUC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Município de Nossa Senhora do Socorro.

15.11 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.12 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.13 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.14 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos e Editais na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

15.15 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

15.16 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão presencial.

15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Nossa Senhora do Socorro – (SE), 25 de janeiro de 2012.

ARIANNE FONTAINHA CAMPOS
PREGOEIRA/SEMFAZ

VISTO:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARLOS KRAUSS DE MENEZES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO

SOCORRO

CONSTRUINDO COM TODOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILITERO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

(EM SEPARADO)

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
Tel.: (79) 2107-7823 (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7826 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site: www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br) e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILETTO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

ANEXO 02

CREDENCIAL

....., de de 2012

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: PREGÃO nº 008/2012/SEDUC/PM N.S. SOCORRO

ASSUNTO: **CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A (**nome da empresa**), por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente **AUTORIZADA(s)** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a essa PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, com plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, ofertar lances e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento dos poderes expressos nesta credencial.

Atenciosamente,

....., ... de de 2012
(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

OBSERVAÇÃO:

1. *Em se tratando de credencial particular esta, obrigatoriamente, deverá ter a firma reconhecida em Cartório de Notas.*



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILITARO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS MENORES**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: PREGÃO nº 008/2012/SEDUC/PM N.S. SOCORRO

A (*nome da empresa licitante*), por seu representante legal, infra-signatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., ... de de 2012.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTREIO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

ANEXO 04

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antonio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: PREGÃO n º 008/2012/SEDUC/PM N.S. SOCORRO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) O objeto da licitação em epígrafe será executado, pelo preço de R\$ (.....), no prazo de **12 meses**, contado a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços a ser emitida pela **SEDUC** ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da **SEDUC**;
- d) Na execução observaremos rigorosamente as exigências técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da **SEDUC**.
- e) Declaramos que, em caso de paralisação dos serviços por greve ou outro motivo oriundo do seu quadro funcional, os serviços deverão ser providenciados pela futura contratada pelos seus próprios meios, não podendo alegar esses fatos para o descumprimento do contrato, sob pena de rescisão.
- f) Declaramos que manteremos durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Atenciosamente,

....., ... de de 2012

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
Tel.: (79) 2107-7823 (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7826 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site: www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br) e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILETTO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

ANEXO 05

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT,	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA COM O OBJETIVO DE SALVAGUARDAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME PROJETO BÁSICO.	10 postos	12 MESES		

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILITÃO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

ANEXO 06

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: PREGÃO nº 008/2012/SEDUC/PM N.S. SOCORRO

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A *(nome da empresa, endereço completo, CNPJ/MF)*, por seu responsável legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório Pregão Presencial nº 008/2012/SEDUC/NS SOCORRO.

Atenciosamente,

....., ... de de 2012

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILETTO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

ANEXO 07

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO E DE VISITA
AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(MODELO)**

A **(licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s) **DECLARA(M)** que recebeu do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, toda a documentação relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2012/SEDUC/NS SOCORRO** composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para os Serviços.

....., dede 2012

(nome da licitante)

(Nome do Responsável da Empresa de Vigilância)

(Assinatura do Responsável Legal da licitante)



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILETTO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2012/SEDUC/NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Contrato que entre si celebram o Município de Nossa Senhora do Socorro e a _____, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.1128.814/0002-58, com sede na Rua Antônio Valadão, s/nº, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada apenas **SEDUC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.113.056/0061-39, com sede na Praça Antônio Carlos Valadares, s/nº, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu titular o Senhor o Secretário Municipal, **WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES**, infra-assinados, devidamente autorizados pela Lei Orgânica a firmarem este ajuste,

e,

A doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, inscrita no CGC/MF sob n.º, com sede na na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu Diretor adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, em especialmente o Decreto Municipal nº 509 de 29 de outubro de 2007, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2012/SEDUC/PM N.S. SOCORRO** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA SALVAGUARDAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, CONFORME PROJETO EXECUTIVO A SER DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO.


 ANALISADO
 EM 20.12.2011

 ANTONIO MILTREIO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. O valor estimado para a execução do objeto deste Contrato é de R\$(por extenso), os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto deste Contrato têm como fonte de Receita os recursos do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2012 e no PPA de 2013, 2014 e 2015, consignados na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.40.42.44	2029 2115 2062	3390.39.00.00	0193.003 – FUNDEB 0193.050 - MDE

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. O objeto contratado, deverá ser executado no período de **12 meses**, com o recebimento da respectiva Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogável, por igual período, mediante Termo, em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado se iniciará a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, por exclusivo interesse da **PM N.S. SOCORRO** esta poderá emitir tantas quantas Ordens, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Reinício dos Serviços, que se façam necessárias para o bom desenvolvimento.

3.3. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

3.3.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.3.2 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

3.3.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado deste contrato.

3.3.4 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.3.5 Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



ANALISADO
 EM 20.12.2011


 ANTONIO MILTREIO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

3.4. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual. Este Termo de Contrato ou seus aditamentos vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA FISCALIZAÇÃO

4.1. O objeto deste Contrato a ser efetuado pela CONTRATADA será fiscalizados pela CONTRATANTE e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

4.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros.

4.3. São obrigações da Fiscalização:

4.3.1 Acompanhar, opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE.

4.3.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

4.3.3. Credenciar, junto à CONTRATADA, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;

4.3.4. Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;

4.3.5. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pela CONTRATANTE;

4.3.6. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

4.3.7. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos as quantidades e especificações dos serviços objeto deste Contrato;

4.3.8. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA.

4.3.9. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da CONTRATADA para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à



ANALISADO
 EM 20.12.2011


 ANTONIO MILETTO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

realização dos serviços objeto deste Contrato, comunicando à CONTRATADA a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;

4.3.10. Determinar à CONTRATADA a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento de cada fatura não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1.1. Para efeito do disposto neste Contrato, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.

5.2. Para pagamento das faturas atinentes aos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, respectivamente, a documentação a que se refere o Art. 4º do Decreto Municipal nº 114, de 5 de abril de 2010.

5.3. Todo e qualquer pagamento será efetuado através do BANCO ITAÚ S.A., pertinente ao PAB – Posto de Atendimento Bancário situado no Centro Administrativo José do Prado Franco, em Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamento por Ordem Bancária em outras praças.

5.4. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

5.5.1. Quando a CONTRATADA deixar de atender aos itens 5.2, 5.5.3 e 5.5.4 desta Cláusula;

5.5.2. Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato;

5.5.3. Não cumprimento dos prazos, em obediência às condições estabelecidas no Contrato;

5.5.4. Erro ou vício das faturas.

5.5.4.1 Na ocorrência da hipótese prevista no item 5.5.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

5.6. Fica vedado a CONTRATANTE pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

5.7. Os faturamentos dar-se-ão de acordo com os serviços efetuados dentro do mês, ou seja, aqueles serviços que venham a ser realizados entre o primeiro e o último dia do mês, até a conclusão dos serviços objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Secretaria Municipal da Fazenda
 Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
 Tel.: (79) 2107-7823 (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7826 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
 CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site: www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br) e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



ANALISADO
 EM 20.12.2011


 ANTONIO MILETTO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

6.1. Em face do prazo mínimo de concessão do reajuste dos preços que é superior a 12 meses, o objeto desta licitação não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Na hipótese de pagamentos efetuados após o prazo de que trata o item 5.1. da Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO, a CONTRATANTE se obriga a pagar compensação financeira por atraso de pagamento, compreendida entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, ou seja, entre a data do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem e a data do seu efetivo pagamento.

7.2. A compensação para a hipótese de atraso de pagamento de que trata este item será calculada com base na TR (Taxa referencial de Juros) ou outro índice substitutivo, desde o mês do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem, até o mês do seu efetivo pagamento, ressalvando-se que, na hipótese da legislação federal que trata desta matéria vier eventualmente a modificar esta regra ou índice, os cálculos da indenização por atraso de pagamento serão processadas segundo as novas normas atinentes à compensação financeira.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dentre outras estabelecidas no Edital e nos Anexos da licitação que deu origem a este Contrato, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Cumprir as determinações, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle;

8.1.2 Manter, no local um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gerente de Contrato da CONTRATADA;

8.1.3 Fornecer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, OS SERVIÇOS com vícios, defeitos ou incorreções, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE,

8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento pela CONTRATANTE;

8.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando a CONTRATANTE quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.6 Assegurar livre acesso aos locais dos serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

8.1.7 Ser responsável pelo abastecimento do combustível, seguro, licenciamento, motorista, multas e demais despesas oriundas da locação.



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTREIO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Contrato;

III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os serviços executados.

9.2.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

9.2.1.1 Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 1, desta Cláusula.

9.3. A multa a que se refere o item 9.2. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 9.1, desta Cláusula.

9.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTÃO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra qualquer dos seguintes motivos:

10.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais e especificações;

10.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

10.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços no prazo estipulado;

10.1.4. Atraso injustificado no início da execução dos serviços;

10.1.5. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação e autorização da CONTRATANTE;

10.1.6. Subcontratação total ou parcial da execução do contrato; a associação do contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual;

10.1.7. Desatendimento das determinações regulares do gerente de contrato da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores hierárquicos;

10.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato que serão anotadas no "livro de ocorrência" do serviço;

10.1.9. Decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

10.1.10 Dissolução da sociedade;

10.1.11 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.1.13. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

10.1.14 Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTREIO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão ao cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.15 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.1.16. Não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de Serviço ou serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

10.1.17 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

10.1.18 Descumprimento das condições dispostas na DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 10.1.1. a 10.1.13, desta Cláusula;

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

10.2.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório fundamentado da Secretaria Municipal de Educação e autorização escrita do Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro.

10.4. No caso de haver rescisão pelo motivo expresso o item 10.1.12, desta Cláusula, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

10.4.1. Devolução da garantia contratual;

10.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.5. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas do item 10.1.1 a 10.1.12 e 10.1.17, desta Cláusula, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas:


 ANALISADO
 EM 20.12.2011

 ANTONIO MILTÃO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

10.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.5.2. Retenção dos créditos decorrentes da execução deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no QUADRO DE AVISOS E EDITAIS na sede da CONTRATANTE ou da comunicação do fato pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE, nos casos de:

11.1.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gerente de Contrato da CONTRATANTE;

11.1.2 Suspensão temporária, contado da publicação do ato no QUADRO DE AVISOS E EDITAIS na sede da CONTRATANTE.

11.2. O recurso previsto no caso do item 11.1.1 terá efeito devolutivo, podendo o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

11.3. O recurso será interposto pela CONTRATADA se assim o desejar, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, por intermédio do Gerente de Contrato da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. AS **ESPECIFICAÇÕES**, constantes do **ANEXO 01 –PROJETO BÁSICO** se agregam a este contrato como se nele estivesse transcrito em sua integralidade, vinculando-se ainda ao Processo do PREGÃO e à Proposta Comercial da CONTRATADA.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 É vedada a subcontratação, a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto a CONTRATANTE não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2012/SEDUC/PM NS SOCORRO**.



ANALISADO
 EM 20.12.2011


 ANTONIO MILETTO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

12.4. Para a execução deste Contrato a CONTRATANTE designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Servidor como seu representante, com a competência de Gerente de Contrato da CONTRATANTE, que dentre outras atribuições anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gerente de Contrato da CONTRATANTE solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

12.5. Durante a execução deste Contrato, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

12.6. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no subitem 12.6.2 desta Cláusula.

12.6.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.6.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.7. Na hipótese de ocorrência de descontinuidade do fluxo financeiro que implique na emissão de termo de paralisação pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do respectivo termo, os custos decorrentes dessa medida.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na CONTRATANTE. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

12.9. - O contrato a ser firmado que é regido por este Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.9.1. - Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**:

12.9.1.1. - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

12.9.2. - Por acordo das partes:

12.9.2.1. - Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

12.9.2.2. - Quando necessária à modificação do modo de serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILETTO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

12.9.2.3. - Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviço de bens;

12.9.2.4. - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do **MUNICÍPIO** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA TREZE DO FORO CONTRATUAL

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

13.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora do Socorro, de de 2012.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
PREFEITO

INTERVENIENTE:

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

.....
.....



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTREIO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

ANEXO 08

**DECRETO QUE REGULAMENTA
A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
NECESSÁRIA AO FATURAMENTO**

DECRETO Nº 114/2010,
DE 5 DE ABRIL DE 2010

“Regulamenta no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os procedimentos para liberação e pagamento de fatura pela execução de obras, pela prestação de serviços, pela aquisição de bens, pela locação de bens de terceiros e dá providências correlatas”.

FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e XIII do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que estabelece o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro;

CONSIDERANDO a enorme dificuldade de se ajustar em cada edital de licitação a necessária documentação a ser apresentada em cada faturamento pelos contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito da Administração Pública Municipal essa documentação a fim de se disciplinar de modo isonômico;

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal necessitam de aprimoramento, a fim de proporcionar uma maior transparência e celeridade nas ações burocráticas do processo de licitação:

DECRETA:

Art. 1º. Os setores que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, quando do pagamento pela execução de obras, pela prestação de serviços, pela aquisição de bens e pela locação de bens de terceiros, deverão observar os procedimentos regulamentares instituídos por este Decreto.

Art. 2º. A fatura de obras somente poderá ser paga, quando examinadas e existentes as seguintes condições:

I) No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia



ANALISADO
 EM 20.12.2011


 ANTONIO MILETTO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original, exceto nas situações descritas nos §§ 1º e 2º deste artigo, que deverão ser apresentados, exclusivamente, à SEMOSP:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gestor do respectivo Contrato do Município de Nossa Senhora do Socorro e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

d) Cópia da inscrição da obra no Cadastro de Valores Mobiliários do Município de Nossa Senhora do Socorro, para emissão da Nota Fiscal de serviços;

e) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEMOSP;

f) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEMOSP e da **CONTRATADA**;

g) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

h) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

j) Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da **CONTRATADA**;

k) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio - Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

§ 1º Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência Social e do fundo de garantia por tempo de serviço, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto pertinente à mão-de-obra destacado da Nota Fiscal, neste caso, quando a **CONTRATADA** comprovar os recolhimentos atinentes ao respectivo


 ANALISADO
 EM 20.12.2011

 ANTONIO MILTÉRIO SILVA
 Advogado, OAB/SE 856

faturamento, o valor retido lhe será devolvido, podendo, no entanto, a mesma **CONTRATADA** efetuar o pagamento da previdência Social e do fundo de garantia por tempo de serviço, de forma antecipada, comprovando junto a SEFAZ o seu recolhimento.

§ 2º. No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da GPS – Guia de Previdência Social tenha sido identificado pelo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a **CONTRATADA** deverá se dirigir ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e requerer que aquele órgão faça a transferência do respectivo pagamento para o CEI – Cadastro de Empresa Individual, hipótese em que, esse fato deverá gerar um documento por parte do INSS atestando a veracidade dessa operação.

II) Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá, apresentar a SEMOSP, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gestor do respectivo Contrato da SEMOSP e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

f) Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;

Art. 3º. A fatura especificadamente de serviços de consultoria, de projetos, de topografia, de fiscalização, de sondagens e de outros serviços de engenharia, quando pessoa jurídica, somente poderá ser paga, quando examinada e existente as seguintes condições:

I) No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a SEMOSP, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MELLO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato da SEMOSP, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEMOSP;

c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, quando se tratar de serviço de engenharia, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEMOSP e da **CONTRATADA**;

d) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

II) Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá, apresentar a SEMOSP, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato da SEMOSP, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEMOSP;

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. No pagamento de fatura de prestador de serviços, ou de locação de bens, quando pessoas jurídicas, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I) Em qualquer faturamento, o PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverá apresentar, no período de 1º a 5 do mês subsequente ao da respectiva prestação de serviços, a correspondente Secretaria Municipal Interveniente do respectivo Contrato, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
Tel.: (79) 2107-7823 (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7826 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site: www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br) e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILETTO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal interveniente do Contrato;

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º. Ao emitir a Nota Fiscal e a Fatura/Recibo destacar, no corpo de cada um desses documentos o valor a ser descontado, quando for o caso, no ato do pagamento a título de “Retenção para a Seguridade Social”, bem como o valor a ser descontado na fonte a título de Imposto de Renda.

§ 2º. Anexar à Nota Fiscal, a GPS – Guia de Previdência Social, e o DARF – Documento de Arrecadação Fiscal pertinente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte.

II) Quando de qualquer faturamento, o LOCADOR DE BENS, deverá apresentar, no período de 1º a 5 do mês subsequente ao da locação, a correspondente Secretaria Municipal Interveniente do Contrato, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Certidão Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º. Ao emitir a Nota Fiscal a Fatura/Recibo destacar, no corpo de cada um desses documentos o valor a ser descontado, quando for o caso, no ato do pagamento a título de “Retenção para a Seguridade Social”, bem como valor a ser descontado na fonte a título de Imposto de Renda.

§ 2º. Anexar à Nota Fiscal, a GPS – Guia de Previdência Social, e o DARF – Documento de Arrecadação Fiscal atinente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte.

ANALISADO
EM 20.12.2011



ANTONIO MELLO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

Art. 5º. No pagamento de fatura de prestação de serviços, e locação de bens, quando pessoas físicas, deverão ser ressaltadas e exigidas os procedimentos a seguir discriminados:

I) Em qualquer faturamento, o PRESTADOR DE SERVIÇO, deverá apresentar a correspondente Secretaria Municipal Interviente do Contrato os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA;

b) Comprovação de Regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação da Guia de Previdência Social - GPS referente ao respectivo mês da prestação do serviço;

c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, quando se tratar de serviço de engenharia, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEMOSP e da Contratada.

Parágrafo único. O Imposto de Renda e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente a prestação de serviços por pessoa física, serão retidos na fonte, pela SEFAZ, quando do correspondente pagamento, para tanto junto ao RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo deverá se anexar as respectivas guias de recolhimento devidamente preenchidas.

II) Quando de qualquer faturamento, o LOCADOR DE BENS, deverá apresentar, a correspondente Secretaria Municipal Interviente do Contrato o Recibo da locação.

Parágrafo único. O Imposto de Renda será retido na fonte quando efetivado o pagamento.

Art. 6º. No pagamento de fatura de aquisição de bens deverão ser averiguados os seguintes pré-requisitos:

I) Em qualquer faturamento, o FORNECEDOR deverá apresentar, a correspondente Secretaria Municipal Interviente do Contrato, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Certidão Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



ANALISADO
EM 20.12.2011


ANTONIO MILTREIO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, negativo de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere à emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Somente poderá ser aceita, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda com aquele do respectivo contrato.

Art. 7º. A garantia de execução do contrato, cujo objeto venha a ser aquisição de bens com entrega parcelada, execução de obras ou de serviços, será prestada antes da assinatura do respectivo contrato, cuja prestação de garantia poderá ser feita sob qualquer das modalidades a que se refere os incisos I a III, do § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo corresponder a até 3% (três por cento) do seu valor global.

Art. 8º. É da exclusiva competência da SEFAZ a efetiva fiscalização sobre os procedimentos determinados neste Decreto, devendo, obrigatoriamente, devolver à respectiva Secretaria Municipal Interveniante do Contrato o processo que estiver incompleto ou em desacordo com as regras emanadas por este ato.

Art. 9º. Na eventual hipótese em que venha a ocorrer qualquer pagamento em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, será instaurada sindicância administrativa a fim de apurar a responsabilidade funcional e depois de concedida a ampla defesa, caso comprovada a desídia, terá o empregado anotado em seus registros funcionais a pena de suspensão por 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 10. Revogam-se as disposições.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da FAZENDA mediante Portaria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir desta data vigendo seus efeitos desde 1º de março de 2010.

Nossa Senhora do Socorro, 05 de abril de 2010.

FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS AMÉRICO ANDRADE DE SANTANA
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ MENEZES LEITE FILHO
Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO

SOCORRO

CONSTRUINDO COM TODOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANALISADO
EM 20.12.2011

ANTÔNIO MILITERO SILVA
Advogado, OAB/SE 856

JOSÉ WAGNER GONDIN DE LUCENA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por afixação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, “**ex-vi**” do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro.

JOSÉ MENEZES LEITE FILHO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.
Tel.: (79) 2107-7823 (79) 2107-7865 – Fax: (79) 2107-7826 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site: www.ansocorro.se.gov.br](http://www.ansocorro.se.gov.br) e-mail: licitacao.pregao@socorro.se.gov.br